

## HINGO HAMMES

# **ALBANO BATISTA FILHO**

# **ROSANGELA STUMPF DE LIMA**

# FREDERICO PROCÓPIO MENDES

# **FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO**

**FABIO JUNIOR DA SILVA** 

#### **WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA**

# **JULIANA SALVINI LAGE SOARES**

**ADRIANA KREISCHER** 

Habitação e Regularização Fundiária

# **GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES**

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI** 

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

#### **ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL**

Secretário de Educação

**MAURICIO HOELZ VEIGA** 

#### **MARCELO RAMOS**

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

# **ALBANO BATISTA FILHO**

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK

# **PABLO PEREIRA KLING**

#### **LEANDRO JORGE KRONEMBERGER**

ecretário de Esportes, Promoção da Saúdo Juventude, Idoso e Lazer

#### LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretário da Pessoa com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras (interino)

# **ROSANGELA STUMPF DE LIMA**

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina) **ADENILSON HONORATO DA SILVA** 

**GUILHERME CESAR DE ALMEIDA** 

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST** 

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

#### **LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO**



#### Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** — Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet) Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

#### www.petropolis.rj.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIII - N.º 7116 - Terça-feira, 18 de março de 2025

internet

Reprodução



# PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO N.º 18 de 18 de março de 2025

O Município de Petrópolis declara Situação de Emergência nas áreas afetadas pelas quedas, tombamentos e rolamentos blocos rochosos (Cobrade 1.1.3.1.1), classificada como desastre nível II, conforme a Portaria MDR n.º 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 5°, incisos XI e XXV e 37, inciso IX da Constituição Federal, dentre outros, além da previsão contida no artigo 78, inciso XLI da Lei Orgânica Municipal, no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal n.º 12.608 de abril de 2012 e na Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional n.º 260, de 02 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o desplacamento de blocos rochosos na localidade conhecida como "Ingá", no 5º distrito do município, no dia 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO que somente nesta data houve três distintos desplacamentos de blocos rochosos amplamente divulgamos na mídia local com volume considerável de fragmentos de rocha atingindo residências;

CONSIDERANDO que o novo evento caracteriza o agravo da situação anterior reconhecida por meio do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) RJ-F-3303906-11311-20240122, que resultou em decretação de Situação de Emergência reconhecida pela União sem nenhuma intervenção estrutural associada ao desastre, contribuindo para o aumento do déficit habitacional no município;

CONSIDERANDO que no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) RJ-F-3303906-11311-20240122, ora iniciado no ano de 2024, não houve, por parte da municipalidade, qualquer apresentação de plano de trabalho que visasse a continuidade do processo e consequentemente a possibilidade de análise de projetos de reestabelecimento ou reconstrução por parte do governo federal;

CONSIDERANDO os imageamentos comparativos de datas anteriores e após o ocorrido cedidos pelo Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro. (DRM-RJ), corroborando para a confirmação do volume de rochas e a possibilidade de novos desplacamentos;

CONSIDERANDO que, novamente, cerca de 25 imóveis foram atingidos em um total de 86 inseridos em áreas passíveis de novos atingimentos;

CONSIDERANDO esta uma área de permanente interdição levando em conta a ameaça local apresenta recorrência em caráter súbito nos seus sucessivos desplacamentos:

CONSIDERANDO as avaliações da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil indicando o enquadramento do Desastre como Situação de Emergência:

CONSIDERANDO que, em face a extensão do desastre, em magnitude que supera a capacidade de resposta do município, o mesmo necessita de apoio das demais esferas de governo;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as perdas e as dificuldades dos munícipes afetados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos próprios ou mesmo previsão orcamentária suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente ao trabalho de resposta, menos ainda à reconstrução que, desde já, se mostra necessária, bem como o montante estimado dos prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informação do Desastre - FIDE.

#### DECRETA

Art. 1 – Fica decretada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no FIDE RJ-F-3303906-11311-20250310 em consequência do desastre codificado como QUEDAS TOMBAMENTOS E ROLAMENTOS DE BLOCOS (COBRADE 1.1.3.1.1), conforme a Portaria MDR n.º 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2° – Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação e recuperação do cenário.

Art. 3° – De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5°, da Constituição Federal e ainda, o teor da Lei Municipal n.º 7.447 de 10/08/2016, poderão as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

- I penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

- Art. 4º De acordo com o estabelecido no Art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, poderá autorizar-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
- § 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
- § 2º Sempre que possível essas propriedades serão substituídas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
- Art. 5° Apesar da autorização legal contida no artigo 75, VIII da Lei n.º 14.133 de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 534 de 26 de junho de 2023, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), não ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários do desastre.
- Art. 6° A Situação de Emergência permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.
- Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de marco de 2025.

# HINGO HAMMES

Prefeito

#### FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO Procurador-Geral

**GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES** 

Secretário de Proteção e Defesa Civil

#### PORTARIA N.º 507 de 17 de março de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, JULIA LOPES MORELLI, matrícula n.º 22769-2, do Cargo de Educador de Educação Infantil, do Quadro Permanente, a partir de 04/03/2025. (Proc. SEI 011107/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de março de 2025.

## HINGO HAMMES

Prefeito

#### PORTARIA N.º 508 de 17 de março de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, JÉSSICA BARBOSA, para exercer Cargo de Agente Público Municipal de Supervisor Técnico Administrativo, do Gabinete do Prefeito, símbolo APM-2, a partir de 14/03/2025.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de janeiro de 2025.

#### **HINGO HAMMES**

Prefeito

#### PORTARIA N.º 509 de 18 de marco de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 8.992/2025, PATRÍCIA MARIA GLORIA DOS SANTOS, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral, símbolo DAS-4, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 18 de março de 2025.

#### **HINGO HAMMES**

Prefeito

# Secretaria de Educação

#### RESOLUÇÃO N.º 006 de 18 de março de 2025

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever, revogar anular ou declarar a não oportunidade de ato administrativo praticado, corrigindo seus próprios erros eventuais;

CONSIDERANDO que o Administrador Público deve atuar na aplicação do princípio da eficiência, na busca de resultados satisfatórios com menor custo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir de forma célere e diligente;

CONSIDERANDO o despacho de fl.248, oriundo da Procuradoria Geral do Município de Petrópolis;

CONSIDERANDO a documentação juntada às fls. n.º 249/261:

REVOGO, *in totum*, os atos administrativos originários dos órgãos integrantes da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis, praticados no interior do processo n.º 2401/2025, que tem por objeto Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 48/2024 do pregão eletrônico n.º 01/24 da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Itaguaí, a fim de que se proceda ao regular processamento de adesão à ata.

Esta Resolução entra em vigor a partir de 20/02/2025. Publique-se.

Petrópolis, 18 de março de 2025.

#### ALEXANDRE CASTANHOLA GURGEL

Secretário de Educação

# Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

#### **BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 094/2025** EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob n.º 002/2025. Ata de Registro de Preços n.º 201/2024. Processo Administrativo n.º 50369/2023, que entre si fazem o MUNI-CÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚR-GICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.182.725/0001-12. O presente termo tem como objetivo celebrar o reequilíbrio econômico financeiro de preço do item 06, constante do item 1.1 da ARP, nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Ratificam-se, neste ato todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas, vigorando o presente termo aditivo a partir da data de assinatura. Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços

efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

#### SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISI-ÇÃO DE MEDICAMENTOS, RENAME/REMUME, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 276/24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 3.091.161,92 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/ HORA: 04/04/2025 às 13h.

Edital completo e maiores informações a partir de 21/03/2025, na Rua Teresa, 1.515, sobreloja, Alto da Serra, CEP: 25.635-530, Petrópolis, RJ, e www.bllcompras.com. Esclarecimentos através do telefone (24) 2246-9154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 14 de março de 2025.

#### WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUI-SIÇÃO DE CAMISAS PARA UTILIZAÇÃO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL, AÇÕES DE CASTRAÇÃO ANIMAL, AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CAMPA-NHAS DE COMBATE À DENGUE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor máximo estimado: R\$ 212.040,00 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 04/04/2025 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 21/03/2025, na Rua Teresa, 1.515, sobreloja, Alto da Serra, CEP: 25.635-530, Petrópolis, RJ, e www.bllcompras.com. Esclarecimentos através do telefone (24) 2246-9154 e e-mail: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 14 de março de 2025.

#### WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

#### Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO N.º 003 de 11 de março de 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal n.º 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto n.º 137, de 08 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO, o Art. 27, § 1°, do Regimento Interno do CMAS, de 08 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação em plenária reunida ordinariamente no dia 04/09/2024.

#### RESOLVE

Art.1° – TORNAR Pública a composição da sua Diretoria Executiva, a partir de 05/02/2025.

- Presidente: MARCOS VINÍCIUS MARQUES PAIM, representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária;
- Vice-presidente: JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR, representante de Organizações de Assistência Social
- 1ª Secretária: VANESSA MARIA BULI, representante da Secretaria de Saúde
- 2ª Secretária: ANA MARIA IMBELLONI, representante de Organizações de Assistência Social

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 11 de março de 2025.

#### MARCOS VINÍCIUS MARQUES PAIM

Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 004 de 11 de março de 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal n.º 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto n.º 137, de 08 de agosto de 2013.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 137 de 08 de agosto de 2013, Art. 2°, inciso XVIII.

#### RESOLVE

Art. 1º - TORNAR Pública a composição das Comissões Permanentes e Temporárias do CMAS

#### Comissão Permanente de Direito e Fiscalização

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SASHARF
- Associação Jovens em Ação Projeto C3
- $Comunidade \ Jesus \ Menino Casa \ dos \ Amigos \ Especiais$

#### Comissão Permanente de Orçamento E Finanças

- Secretaria de Fazenda
- Secretaria de Educação
- Associação Renovar Saúde Criança
- Associação Casa da Cidadania

#### Comissão Permanente de Divulgação

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularizacão Fundiária - SASHARF
- Associação Jovens em Ação Projeto C3
- Instituto Alliance Associação de Assistência para Pessoas com Deficiência

#### Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa Bolsa Família

- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Fazenda
- Comunidade Jesus Menino Casa dos Amigos Especiais
- GAAPE Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis

#### Comissão Temporária de Acompanhamento das Deliberações das Conferências

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularizacão Fundiária - SASHARF
- Instituto Alliance Associação de Assistência para Pessoas com Deficiência
- GAAPE- Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis

#### Comissão Temporária de Revisão de Lei de Criação e Regimento Interno do CMAS

- Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SASHARF
- Secretaria da Fazenda
- Associação Casa da Cidadania
- Instituto Alliance Associação de Assistência para Pessoas com Deficiência

#### Comissão Temporária de Acompanhamento das **Emendas Parlamentares**

- Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularizacão Fundiária - SASHARF
- Secretaria de Saúde
- Comunidade Jesus Menino Casa dos Amigos Especiais
- Associação Renovar Saúde Criança

Art. 2° – Esta composição terá seu mandato até a data de realização de novo processo conferencista.

Art. 3° – O mandato da Sociedade Civil, somente se dará às instituições devidamente habilitadas com sua renovação de inscrição anual, no CMAS.

Art. 4º - Os órgãos do Governo e instituições da Sociedade Civil serão representados nas Comissões por seus titulares e em sua ausência e/ou impedimento. caberá a seus respectivos suplentes.

Art. 5° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 11 de março de 2025.

# MARCOS VINÍCIUS MARQUES PAIM

Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 005 de 11 de março de 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal n.º 528, de 07 de junho de 2011, e alterado pelo Decreto n.º 137, de 08 de agosto de 2013, e:

CONSIDERANDO, que 2025, é ano das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional e que compete ao Conselho Municipal acompanhar e realizar a 15<sup>a</sup> Conferência Municipal de Assistência Social,

#### RESOLVE

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal de Assistência Social, Marcos Vinícius Marques Paim (SASHARF), o Vice-presidente José Claudio de Souza Júnior (Projeto C3), e pelos (as) conselheiros (as):

#### Sociedade Civil:

- ANA MARIA LMBELLONI Associação Renovar Saúde
- CARLOS JORGE GUIMARÃES Associação Casa da Cidadania
- JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA JÚNIOR Projeto C3

#### Poder Público:

- ROSANGELA STUMPF Gabinete do Prefeito
- VANESSA MARIA BULI Secretaria de Saúde
- MARCOS VINÍCIUS MARQUES PAIM SASHARF
- Art. 2º A Comissão será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-presidente do CMAS/Petrópolis, e terá como competência:
- I Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
- II Preparar e acompanhar a operacionalização da 15ª Conferência Municipal;
- III Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 15ª Conferência Municipal;
- IV Organizar e coordenar a 15ª Conferência
- V Promover a integração com os setores da Secretária de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária – SASHARF, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 15ª Conferência Municipal;
- VI Dar suporte técnico-operacional durante o evento:

VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII – Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS/Petrópolis;

IX – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 15ª Conferência Municipal;

X – Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º – Para a operacionalização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- Secretaria Executiva do CMAS/Petrópolis;
- Setores da SASHARF.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Petrópolis, 11 de março de 2025.

# MARCOS VINÍCIUS MARQUES PAIM

Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO N.º 006 de 11 de março de 2025

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal n.º 528, de 07 de junho de 2011, e alterado pelo Decreto n.º 137, de 08 de agosto de 2013, e considerando:

– O Art. 2°, inciso XIII, do Regimento Interno do CMAS, de 08 de agosto de 2013.

#### RESOLVE

Art. 1° – TORNAR PÚBLICA a composição da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO CMAS:

- Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
- Secretaria de Saúde
- Gabinete do Prefeito
- GAAPE Grupo Amigos dos Autistas de Petrópolis
- Associação Casa da Cidadania
- Associação Renovar Saúde Criança

Art. 2º - Os órgãos do Governo e instituições da Sociedade Civil serão representados nas Comissões por seus titulares e em sua ausência e/ou impedimento por seus respectivos suplentes.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Petrópolis, 17 de março de 2025.

# MARCOS VINÍCIUS MARQUES PAIM

Presidente do CMAS

#### REGIMENTO INTERNO

#### FÓRUM POPULAR PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E DOENÇAS RARAS

# TÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1° – O FÓRUM POPULAR PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICI-ÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E DOENÇAS RARAS, também denominado FÓRUM POPULAR PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PETRÓPOLIS e/ou Fórum Popular é instância de representação formal da sociedade civil organizada do Município de Petrópolis, na perspectiva de estimular o debate sobre as questões. situações, Políticas da Pessoa com Deficiência, Mobilidade reduzida e Doencas Raras (adiante designados PcD) a fim de promover maior articulação entre órgãos governamentais, sociedade civil e os diversos segmentos. grupos e indivíduos vinculados ou interessados nas políticas públicas de ação social e/ou de defesa dos direitos assegurados na Lei n.º 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, suas alterações, a Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e demais legislações, na ampliação e construção de novos Direitos Assegurados na Lei.

# Art. 2° – O Fórum Popular tem como Finalidade:

I – Propor e desenvolver amplo debate e articulação entre organismos governamentais e não-governamentais, órgãos públicos, Conselhos, Entidades e Grupos da Sociedade Civil, que se dedicam as questões da PcD, com vistas a implantação e acompanhamento de Políticas Públicas e Sociais na promoção, defesa e garantia dos seus direitos de forma direta ou indireta definidos na Política Nacional,

Estadual ou Municipal, podendo levar proposições de políticas públicas aos Conselhos Municipais específicos (como o CMPcD) e órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público e demais órgãos;

- II Desenvolver ações conjuntas com órgãos públicos, governamentais, entidades não-governamentais, em níveis municipal, estadual e federal: 1) organizações de ensino e pesquisa e órgãos dos poderes executivo, legislativo e judiciário; 2) discutindo e propondo políticas públicas, estudos, pesquisas e estratégias para operacionalização das ações referente a PcD, promovendo a autonomia, integração e participação efetiva destes na sociedade como um todo.
- III Elaborar e divulgar planos, programas, projetos e serviços relacionados a PcD;
- IV Fomentar a criação e manutenção de bancos de dados sobre o segmento PcD, que venham subsidiar programas governamentais e não-governamentais;
- V Contribuir e sugerir instrumentos técnicooperacionais para o desenvolvimento de uma cultura de valorização e conscientização da PcD por meio de campanhas próprias, junto à sociedade;
- VI Buscar a promoção e o cumprimento das políticas públicas que assegurem o atendimento da PcD;
- VII Promover e participar de palestras, cursos, conferências, reuniões, debates, publicações, edições de vídeos, e outros eventos com o objetivo de difundir, discutir e avaliar as políticas públicas da PcD;
- VIII Estimular, nas entidades civis, a necessidade da participação permanente e ativa nos vários Fóruns, visando a consecução das políticas nacional, estadual e municipal da PcD;
- IX Indicar e eleger os representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras de Petrópolis.

#### TITULO II Das atribuições

Art. 3° – São Atribuições do Fórum Popular:

- I Realizar um amplo movimento de discussão e proposição sobre Políticas da PcD e garantia de seus direitos, articulando toda a sociedade na realização de ações integradas mobilizando permanentemente a política pública;
- II Encaminhar e acompanhar formalmente as ações junto aos órgãos competentes, especialmente em Conselhos, Delegacias Especiais da PcD ou Órgãos Governamentais e Não-Governamentais, nas denúncias sobre violência ou Maus-Tratos à PcD e sobre toda e qualquer denúncia de pessoa ou instituição, cuja ação e/ou omissão, venha a ameaçar e/ou ferir as disposições da Política Nacional da PcD;
- III Acompanhar sistematicamente, o planejamento da Política Federal, Estadual ou Municipal, para o setor que servirá de base para elaboração de calendário de atividades;
- IV Integrar e se fazer representar nas Reuniões Nacionais, Regionais, Estaduais e nos Municípios;
- V Promover e participar da realização de eventos técnico-científicos e socioculturais, tais como: cursos, seminários, campanhas dentre outros em nível municipal sobre a política do PcD, propondo e estabelecendo parcerias com entidades governamentais, não-governamentais, empresas, associações e sociedade civil para a realização dos mesmos;
- VI Eleger, em Assembleia geral, a sua Coordenação Executiva nos termos do art. 10° deste Regimento;
- VII Aprovar seu Regimento Interno, bem como as alterações posteriores pertinentes em Assembleia Geral;
- VIII Organizar e promover, a eleição dos representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e doenças Raras;
- IX Incentivar e participar junto aos Órgãos Públicos, Não-governamentais e da Sociedade Civil da realização de Conferências Municipais, Estaduais e Federais, sobre a Política Nacional, Estadual e Municipal direcionada à PcD, TEA, com Mobilidade Reduzida e Doenças Raras;
- X Reunir-se, em Assembleia Geral Ordinária mensalmente, de acordo com o calendário anual de atividades;
- XI Enviar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Mobilidade Reduzida e Doenças

- Raras, propostas de políticas públicas, projetos, denúncias assim como acompanhar a sua execução e andamento;
- XII Acompanhar e trazer ao debate as indicações realizadas nas Conferências Federal, Estadual, Municipal;
- XIII Aprovação de projetos apresentados ao Fórum Popular e promover seu desenvolvimento;
- XIV Fiscalizar a obtenção e aplicação de verba pública destinada à realização de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência, TEA, Mobilidade Reduzida e Doenças Raras, pelo Município.

#### TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

- Art. 4° O Fórum é constituído por entidades Não-Governamentais, Grupos Organizados da Sociedade Civil, Instituições, Empresas, Associações e pessoas físicas da sociedade civil de Petrópolis, sejam eles PcDs, pais, tutores ou responsáveis, que concordem com as disposições deste regimento e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para consecução dos seus objetivos. Suas reuniões serão abertas à população. Qualquer participante poderá se manifestar.
- I Cada entidade apresentará os representantes formais credenciados, na condição de titular e suplente, assim como a pessoa física que pretenda participar e esteja em dia com suas obrigações regimentais e participação regular nas reuniões e nas atividades do Fórum Popular, com direito a votar e ser votado para compor a Direção do Fórum Popular e as possíveis Comissões;
- II As pessoas físicas, que não possuam representação formal da Sociedade Civil, membros do Fórum Popular, podem expressar suas opiniões, sugerir encaminhamentos e propostas e votar;
- III Entidades da Sociedade Civil e pessoas físicas que pretendam participar do Fórum Permanente, deverão fazer sua inscrição formal, conforme determinação da Diretoria;
- IV O membro participante poderá, a qualquer tempo, desligar-se do Fórum, mediante comunicação, por escrito, ao Diretor.

#### TÍTULO IV

# DA ORGANIZAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES.

- Art. 5° A estrutura organizacional do Fórum Popular Permanente compreende:
  - I Plenário;
  - II Diretor (a);
  - III Vice-Diretor (a);
  - IV Secretário (a);
  - V Secretário (a) Adjunto;

# CAPÍTULO I

# DA PLENÁRIA

- Art. 6º A Plenária é composta por membros inscritos com direito a voz e voto, e se reunirá mensalmente através de Assembleia Geral Ordinária de acordo com o calendário anual de atividades.
- Art. 7º O quórum mínimo necessário para a reunião do Plenário em Assembleia Geral Ordinária é de 1/3 dos Membros do Fórum, com direito a voto, em primeira convocação, ou com pelo menos 03 (três) representantes em segunda convocação, realizada quinze minutos após a primeira convocação.

Parágrafo único – para aprovação de qualquer deliberação valerá a maioria simples.

- Art. 8º A Plenária reunir-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer tempo, sempre que se fizer necessário, por convocação da Diretoria ou por no mínimo 1/3 de seus membros, com ciência prévia da Direção e convocadas com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), considerando dias úteis.
- § 1º A deliberação da pauta caberá a quem convocar a Assembleia Geral Extraordinária.
- § 2º O requerimento de convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá especificar a finalidade e estar fundamentado nos objetivos do FÓRUM POPULAR.
  - Art. 9° À Plenária cabe deliberar sobre:

- I o planejamento anual das atividades do Fórum;
- II os projetos, estudos e discussões desenvolvidos pelo Fórum;
- III a constituição de Comissões para o desenvolvimento dos projetos afetos aos objetivos do Fórum, suas respectivas atribuições, composição e prazo de duração;
  - IV a dissolução de Comissões de caráter transitório;
- V o posicionamento do FÓRUM POPULAR em questões de relevância social relacionadas ao atendimento as PcD;
  - VI a apreciação dos relatórios de atividades do Fórum;
- VII quaisquer outros assuntos afetos aos objetivos do Fórum que lhe forem encaminhados pelas Comissões ou pelo Coordenador-Geral;
- VIII a gestão, por meio da Coordenação Executiva, dos estudos, discussões e projetos desenvolvidos pelo Fórum;
- IX o andamento dos projetos, programas, estudos, discussões e atividades relacionadas aos objetivos do Fórum, além do cumprimento das metas estabelecidas nas respectivas Conferências (Federal, Estadual, Municipal);
- X a vacância de cargos da Coordenação Executiva e a escolha do respectivo substituto.

#### CAPÍTULO II **DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA**

- Art. 10 A Coordenação Executiva é a responsável pela Coordenação do Fórum Popular e deverá ser eleita em Assembleia, devendo constituir-se de: 1 DIRETOR, 1 VICE-DIRETOR. 1 SECRETÁRIO. 1 SECRETÁRIO ADJUNTO.
- § 1º Os Membros da Coordenação Executiva serão eleitos pela Plenária, em Assembleia Geral Ordinária, dentre os representantes dos Membros para um mandato de 02 (dois) anos sendo permitida uma única reeleição.
- § 2º- O Diretor representará o Fórum. O Vice-Diretor substituirá o Diretor quando este estiver impedido de participar ou representar o Fórum Popular. O Secretário terá a incumbência de marcar as reuniões, promover a respectiva divulgação, elaborar as atas das reuniões e outras atribuições definidas pelo Diretor. O Secretário Adjunto substituirá o Secretário na ausência deste.
- § 3º O membro da Coordenação Executiva que se ausentar 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa por escrito, perderá a sua função executiva.
- Art. 11 Poderão candidatar-se para fazer parte da Coordenação Executiva membros de entidades, empresas, associações, instituições, Organizações Não-Governamentais e pessoas físicas participantes do Fórum, constituídos em chapa ou individualmente por indicação em Plenária.
- Art. 12 Vagando qualquer cargo na Coordenação Executiva, será escolhido o seu sucessor na própria reunião da Plenária que declarar a vacância.
- Art. 13 A eleição para a Coordenação Executiva deverá ocorrer sempre a cada 2 (dois) anos no mês de outubro. A posse, na assembleia subsequente à eleição.
- § 1º Os candidatos para compor a Coordenação Executiva deverão apresentar-se por escrito e em plenária, 01 (um) mês antes da data da eleição; o voto poderá ser secreto ou por aclamação, conforme decidido em Assembleia.
  - Art. 14 Compete à Coordenação Executiva:
  - I elaborar a pauta de reuniões do Fórum;
- II analisar e encaminhar denúncias às autoridades competentes e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- III deliberar sobre a convocação de reuniões do Fórum e respectivas pautas;
- IV administrar e divulgar, mensalmente, as atividades do Fórum Popular.

# SEÇÃO I

- Art. 15 Compete ao Diretor:
- I Representar o Fórum junto à sociedade;
- $\mbox{II} \mbox{Presidir}$  as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;
  - III Convocar as reuniões do Fórum;

IV – Coordenar e promover a integração de todos os projetos, estudos e discussões desenvolvidos pelo Fórum;

Parágrafo Único – O Vice-diretor substituirá o Diretor em sua ausência e impedimento.

#### SEÇÃO II DO SECRETÁRIO

Art. 16 - Compete ao Secretário

- I Secretariar as reuniões
- II Elaborar as atas e providenciar sua distribuição aos integrantes do Fórum;
- III Praticar outros atos inerentes ao serviço da

Parágrafo Único – O Secretário Adjunto substituirá o Secretário em sua ausência e impedimento

# TÍTULO V

#### DAS REUNIÕES

Art. 17 – O Fórum reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária e em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único – A Plenária reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário; ou extraordinariamente na forma estabelecida no art. 8º do presente.

- Art. 18 As reuniões serão realizadas, preferencialmente de maneira presencial, conforme informação da convocação da Coordenação Executiva ou em outro local previamente aprovado pela Plenária ou pelo Diretor, conforme se tratar de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, respectivamente, e indicado no ato da convocação.
- Art. 19 As deliberações afetas aos objetivos do Fórum serão tomadas em Sessão Plenária, de acordo com a vontade da maioria simples dos Membros presentes, com direito a voto.
- Art. 20 As reuniões do Fórum serão públicas e delas poderão participar qualquer pessoa interessada, com direito de voz e voto, que pode exercer esse direito, mediante solicitação prévia ao Diretor.

Parágrafo único – As reuniões poderão ser gravadas e serão registradas em ata, à qual será anexada a respectiva lista de presença

Art. 21 – As convocações para as Assembleias Ordinárias, contendo a pauta a ser tratada, serão feitas pelo Diretor, aos Membros do Fórum, por um dos seguintes meios:

I - correio;

II - e-mail;

III - mídias sociais;

IV - WhatsApp:

V – Publicação em Diário Oficial do Município

Parágrafo único – As convocações deverão guardar o prazo mínimo de 04 (quatro) dias.

#### TÍTULO VI

#### DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO FÓRUM NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 22 - Serão eleitos 8 (oito) representantes (titulares e suplentes do Fórum Popular) para compor o Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência - CMDPcD. Com mandato de 2 (dois) anos, devendo ser pessoa física e jurídica.

Art. 23 - Para concorrer como candidato:

Parágrafo primeiro – Em caso de entidade:

- I Comprovar atuação nos seguintes segmentos: atendimento, estudo, pesquisa, promoção e defesa da PcD e estar constituída legalmente no mínimo de 01 (um) ano.
- II Ter presença comprovada em pelo menos 04 (quatro) reuniões nos últimos 12 (doze) meses

Parágrafo segundo - Em caso de pessoa física:

I - Ser PcD: e/ou

II – Responsável legal, tutor, curador ou representante de PcD:

III – Ter presença comprovada em pelo menos 04 (quatro) reuniões nos últimos 12 (doze) meses

Art. 24 – A eleição deverá ser convocada bienalmente pela Comissão Eleitoral com 15 (quinze) dias de antecedência, ou conforme a publicação da convocação do CMDPcD publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 25 – Após a eleição, a Coordenação Executiva do Fórum Popular encaminhará ofício com os membros titulares e suplentes que o representarão no CMDPcD.

#### TÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 – As propostas de alteração do presente Regimento Interno deverão ser apresentadas, por escrito, a todos os membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária e deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) de seus membros

Art. 27 – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 28 – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 29 - A eleição da Diretoria para a primeira gestão realizar-se-á imediatamente após a aprovação deste Regimento Interno, por aclamação dos presentes.

Art. 30 – Para as próximas eleições, os membros interessados em compor a Diretoria do Fórum Popular deverão se apresentar oralmente e por escrito, na data referente a duas reuniões antes da Assembleia da eleição.

Art. 31 – A forma da eleição, se secreta ou por aclamação, deverá ser discutida, pelos membros do Fórum Popular, em Assembleia anterior ao sufrágio.

Art. 32 - O mandato da diretoria eleita é de 2 (dois) anos

FÓRUM POPULAR PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA E DOENCAS RARAS

#### **CPTRANS**

#### TERMO N.º 01/2025

PROC. ADM: 0690/2023

Fundamentação legal: arts. 71 e 72 da Lei n.º 13.303/2016, art. 113 do RILC e Cláusula Terceira do Termo Contratual n.º 05/2024

Objeto: Aditivo ao Termo Contratual n.º 05/2024 cujo objeto é a prestação de serviço e locação de caminhões--reboque pela Contratada, nos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 010/2023, para prorrogar o Termo Contratual n.º 05/2024 por mais 12 (doze) meses e para proceder o reajuste anual dos valores dos obietos contratados - índice INPC.

Contratante: CPTRANS

Contratada: DAB HOPE Serviço e Locações Ltda. - CNPJ 45.254.594/0001-03

Firmado em: 07/01/2025

Valor mensal estimado: R\$ 127.230.56

# LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO

Diretor-Presidente

# TERMO N.º 02/2025

PROC. ADM: 553/2022

Fundamentação legal: arts. 71 e 72 da Lei n.º 13.303/2016, c/c art. 113 do RILC, Cláusula Primeira do Termo n.° 09/2023 c/c art. 29, II e § 3° da Lei n.° 13.303/2016 e art. 73, II do RILC

Objeto: Prorrogação do Termo Contratual n.º 09/2023 cujo objeto é a contratação de link dedicado de serviço de internet, conforme as especificações técnicas insertas no Processo e Termo Contratual Prazo: 24 (meses), com início na data da assinatura Contratante: CPTRANS

Contratada: C-ComTelecom Serviços Ltda. ME – CNPJ 01.472.702/0001-30

Firmado em: 20/01/2025

Valor global: R\$ 22.296,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais), sendo o pagamento mensal no valor de R\$ 929,00 (novecentos e vinte e nove reais).

#### LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO

Diretor-Presidente

#### TERMO N.º 03/2025

PROC. ADM: 017/2025

Fundamentação legal: Lei n.º 13.303/2016, art. 29, XV, c/c art. 73, XV do RILC

Objeto: Prestação de serviços pela Contratada de fornecimento de mão de obra de Agente Patrimonial. Encarregado Patrimonial, Operador de Caixa e Supervisor Geral de Turno, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência

Contratante: CPTRANS

Contratada: D M da Silva Serviços Combinados - CNPJ 34.465.606/0001-14

Firmado em: 28/01/2025

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias com início na data da assinatura

Valor global: R\$ 749.064,00 (setecentos e quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais) e pagamento mensal conforme cláusulas terceira e quarta do contrato

#### LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO

Diretor-Presidente

# Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Publica

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome Vencimento
GUILHERME LOPES DO EVANGELHO01/03/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B Ordem 16
ISAIAS MONTEIRO DA SILVA02/03/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A Ordem 13
ILKA MARCIANO DE LIMA02/03/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 20
JOSELINA CARIELLO02/03/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B. Ordem 11
JOSE CLAUDINO LINHARES FILHO03/03/2025
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B. Ordem 04
LIZETE DE ARAUJO ALVES04/03/2025
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 07
VANDERLICE DOS SANTOS04/03/2025
Quadra 15 C, 3° Platô, Fila C. Ordem 01
ELIZABETE DE OLIVEIRA CARDOSO04/03/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila C. Ordem 03
MILTON PIRANHA DA COSTA04/03/2025 Quadra 11Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 36
JAIR CIRINO DE PAULA
Quadra 11 Fundos, 10° Platô, Fila A. Ordem 13
EUNICE DA COSTA CARVALHO05/03/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 16
JOSE FERNANDO VIALONGA BARBOSA05/03/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 16
IZAURA PAULINA ASTOS VICENTE05/03/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 05
MARIA LUCIA DA SILVA VALE05/03/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C. Ordem 14
IGNEZ BORRIELLO GUEDES
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B. Ordem 08
MARIO DA SILVEIRA AFONSO
LAIR MACHADO FAGUNDES06/03/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 33
JOSE MAXIMO DE OLIVEIRA06/03/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 36
JOSE CARLOS SANTANA06/03/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 13

Nome Vencimento
TERESINHA DIAS ELISARIO07/03/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 29
ELSE MARZANO DE BARROS07/03/2025 Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 07
AMANDA DOS SANTOS PASSOS07/03/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 33
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO08/03/2025 Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 02
JORGE LUIZ DA SILVA
Quadra 11 Fundos, 10° Platô, Fila B. Ordem 21
ORLANDINO DO NASCIMENTO CANDIDO10/03/2025
Quadra 11 Direito 6º Platô, Fila A. Ordem 06 ALZIRA GONCALVES VARGAS DUTRA10/03/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 07
TAYARA DE OLIVEIRA SOUZA10/03/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 03
WILSON GERALDO DE SOUZA11/03/2025 Quadra 18 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 03
MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA11/03/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A. Ordem 19
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA11/03/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 10 ANA MARIA SOUZA GAMA DO NASCIMENTO 12/03/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila A. Ordem 05
VANIA RODRIGUES EDUARDO13/03/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A. Ordem 03
GABRIEL MOURA TARDELLI DA SILVA13/03/2025 Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A. Ordem 11
ALFREDO HENRIQUE LOPES DE AZEVEDO13/03/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 01
PRISCILA LOPES PIOBELLI
JUDITE ROCHA DA SILVA MANOEL13/03/2025
Quadra 15 D, 2º Platô, Fila A. Ordem 01
ELGA CRISTINA CAMPOS PENNA CAMPOS13/03/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C. Ordem 19 PAULINA BRASILINA MOZER13/03/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 14
JOSE MARIA GOMES DA SILVA
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 05 RENATA APARECIDA PENNA DE A. OLIVEIRA14/03/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 07
THEREZINHA DE SOUZA CARDOSO14/03/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 32
NICACIO DE JESUS
MARIA DE LOURDES SOARES14/03/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B. Ordem 05
CASSIANO DE MATTOS14/03/2025 Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 32
MACILENE SILVA DE ARRUDA14/03/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B. Ordem 19
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE MEDEIROS15/03/2025
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila C. Ordem 05 HAROLDO MOUTINHO PEDRO15/03/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 04
SEBASTIAO ANTONIO NETO16/03/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 11
PAULO SERGIO GARCIA16/03/2025 Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 29
ANTONIA RITTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS16/03/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 19
IOLANDA WENDLING
CONCEICAO BAYAO DE SOUZA18/03/2025
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fila C, Ordem 18
CIRLEY LAVANDEIRA BULL
ELSA MARIA DE JESUS RAMOS20/03/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A, Ordem 03
CARLOS ALBERTO WENDLING21/02/2025 Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 16
ONEIDA MARIA DAS GRACAS22/03/2025
Quadra 11 Fundos Di., 4º Platô, Fila A, Ordem 06
JOAQUIM RODRIGUES BARBOSA22/03/2025 Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B, Ordem 25

Nome	Vencimento
NELSON RICARDO FERREIRA DA COSTA	.23/03/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 19	22/02/2025
JORGE PAULO DA CONCEICAO BARRA Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 22	.23/03/2025
HELIO FERREIRA ALVES	.25/03/2025
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A, Ordem 0	8
DEISE GOMES BARBOSA LIMA	.25/03/2025
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fila B, Ordem 16	
TALITA KRONEMBERGER DE ALMEIDA Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 37	.25/03/2025
NILSON CONSUEL	26/03/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C, Ordem 27	.20,03,2023
MARIA DO CARMO OLIVEIRA CONSTANCIO .	.26/03/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 24	
HELENA FARIA ZAINOTEQuadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B, Ordem 11	.26/03/2025
ELZA SILVA	26/03/2025
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fila C, Ordem 20	.20/03/2023
CONCEICAO APARECIDA S. DA CONCEICAO	.27/03/2025
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 0	4
RONI AFFONSO	
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C, Ordem 1	
LEONIDIO ANSELMO DA COSTA Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A, Ordem 25	.28/03/2025
LEONOR TAVARES DE OLIVEIRA	287/03/2025
Quadra 18 Esquerdo, 1º Platô, Fila A, Ordem 0	
ELIAS TAVARES	
Quadra 11 Fundos Di., 4º Platô, Fila B, Ordem (	
ABIZAY RIBEIRO Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B, Ordem 15	.28/03/2025
AILTON ANTONIO BENVINDO	.28/03/2025
Quadra 11 Fundos Di., 4º Platô, Fila A, Ordem	
THEREZA CUNHA EVANGELISTA	.29/03/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B, Ordem 04	
MARIO BARBOSA DE ALMEIDA Quadra 11 Fundos Di., 4º Platô, Fila A, Ordem I	
IDA DA CONCEICAO BERGES	
Quadra 11 Fundos Di., 4º Platô, Fila B, Ordem (	
CARMEN LUCIA KREISCHER LEONARDO	
Quadra 11 Fundos Di., 4º Platô, Fila A, Ordem	
BRENO VIEIRA KAPPAUN Quadra 11 Fundos Di., 4º Platô, Fila A, Ordem I	
SEBASTIANA CACIANO DE OLIVEIRA	
Quadra 11 Fundos,Di., 4º Platô, Fila B, Ordem (	02
ELIZA RODRIGUES	.31/03/2025
Quadra 11 Fundos Di., 4º Platô, Fila B, Ordem (	)4
GAVETAS QUADRA 9 1º PLATO	
MARIA HELENA PALMEIRA	.17/12/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 02	
CARINA MARIA DE PAULA ARMSTR	.30/06/2024
Quadra 09, 1° Platô, Fila A, Ordem 10 JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA	20/02/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 01	.20/03/2024
JOSE DA SILVA GOMES	.19/05/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08	
DIVA LEITE DA SILVA	.29/07/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 27 ANA CRISTINA NUNES GREGORIO	12/00/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 27	.12/09/2024
GENILDA DE FATIMA ROSA SANTOS	.28/11/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 25	
YAGO GABRIEL LOURENCO	.14/12/2024
Quadra 09, 1° Platô, Fila B, Ordem 03	22/12/2024
MIGUEL NOBREGA DE MELLO SANTOS Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 29	.∠∠/12/2024
MARIA APARECIDA DA COSTA	.08/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	.17/01/2025
Quadra 09, 1° Platô, Fila B, Ordem 10	17/04/2005
NATI MORTO DE CLAUDA BURLET Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11	. 1 //U 1/2025
VALDEMIRO MARINHO COSTA	.17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 15	
NIATI MORTO DE LORRANIA GOMES	05/02/2025

Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 10

Nome	Vencimento
HIPOLITA FURTADO DE OLIVEIRA Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 32	15/02/2025
MARCELO DE SOUZAQuadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	20/02/2025
BRYAN MENEZES LOUREIRO Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12	04/03/2025
MARIA FELIPE DE CARVALHO Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 07	20/03/2025

## **GAVETAS QUADRA 9 Novos 1º PLATO**

BERNARDO NUNES RODRIGUES Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	27/08/2023
MARIA IZABEL ALVES MARIANO Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	20/03/2024
BRYAN MEDINA ALVES SCHWARTZ Quadra 09 Novos, 1° Platô, Fila C, Ordem 02	15/09/2023
ANTONY DE SOUZA DIAS DE ALMEIDA Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 11	23/03/2025

#### SEPULTURA MUNICIPAL

MARIO ROMAO19/03/2025
SM 192 Quadra 7 Morro Esq, Fila 5 Ordem,1 Gav A
THAIS MACHADO DOS SANTOS19/03/2025
SM 192 Quadra 7 Morro Esq, Fila 5 Ordem,1 Gav B
MARIA APARECIDA DE FREITAS21/03/2025
SM 192 Quadra 7 Morro Esq, Fila 5 Ordem,1 Gav C
CARMELO DE SOUZA22/03/2025
SM 197 Quadra 7 Morro Esq, Fila 6 Ordem,1 Gav A
JUSSARA BELARMINO SOUZA22/03/2025
SM 197 Quadra 7 Morro Esq, Fila 6 Ordem,1 Gav B
LEONARDO NOGUEIRA23/03/2025
SM 197 Quadra 7 Morro Esq, Fila 6 Ordem,1 Gav C
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS23/03/2025
SM 198 Quadra 7 Morro Esq, Fila 6 Ordem,2 Gav A
MIRIAM GONCALVES DO VALLE24/03/2025
SM 198 Quadra 7 Morro Esq, Fila 6 Ordem,2 Gav B
JOAO JOSE DA SILVA24/03/2025
SM 198 Quadra 7 Morro Esq, Fila 6 Ordem,2 Gav C
VALDEVINO ROBERTO DA COSTA29/03/2025
SM 043 Quadra 7 M Direito, F. 6 O.,1 Gav A
LUCIANO FAUSTINO DE OLIVEIRA29/03/2025
SM 043 Quadra 7 M Direito, F. 6 O.,1 Gav B
ANGELA MARIA FERNANDES GOEMS29/03/2025
SM 043 Quadra 7 M Direito, F. 6 O.,1 Gav C

#### CEMITERIO ITAIPAVA

CLIVII I LINIO I I AII AVA	
PAULO CESAR MARCIANO Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11	03/03/2025
HOLINDIA DE JESUS LOPES DE SOUZA Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12	04/03/2025
JORGE DE OLIVEIRA Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13	04/03/2025
GERALDO LADEIRA BONIFACIO Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 14	07/03/2025
MIGUEL ALEX BRAGA DA CUNHA Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 15	10/03/2025
MARIA DA GLORIA SILVA RAMOS Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 16	15/03/2025
EDIORNE ALVES FERREIRA	18/03/2025
NADIA NILZA VIEIRA DE AMORIM Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 02	25/03/2025
ADRIANA ZANIRATE MAURICIO Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	25/03/2025
DELIA RABELLO BARBOZA	26/03/2025
NILO FRANCISCO DE ANESCLAR Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 05	29/03/2025

Aos 25 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

#### **UILIAN CAVADAS DE FARIA**

Chefe do Departamento de Administração de Cemitérios

PROCON © 2246.8472/8473/8474